



PROJETO DE LEI N.º , DE 2017

(Do Sr. Capitão Augusto)

Confere ao Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Livro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Livro.

Art. 2º É conferido ao Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Livro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Lençóis Paulista já é conhecido nacionalmente como capital do livro. De fato, esse valoroso município é expoente nacional no ramo. Conforme bem colocado em matéria jornalística sobre o tema¹, “falar de Lençóis Paulista e não falar de livros é quase impossível. Isso porque, segundo estatísticas, são quase 2 livros por habitante.”

¹ <https://gshow.globo.com/TV-Tem/Revista-de-Sabado/noticia/lencois-paulista-e-conhecida-como-a-capital-do-livro.ghtml>

O reconhecimento como referência no ramo veio com o acervo da Biblioteca Municipal Orígenes Lessa, que é o maior do interior paulista. Na coletânea há livros em Braile, audiolivros, obras raras autografadas, publicações e obras originais de Orígenes Lessa, patrono da Biblioteca, cidadão lençoense e membro da Academia Brasileira de Letras².

Há também o Museu Literário dentro da biblioteca, com rico conteúdo histórico literário e com acervo maior que o próprio número de habitantes.

Por meio da concessão do título de Capital Nacional do Livro, espera-se, além da justa homenagem, alcançar uma maior divulgação de Lençóis Paulista e da importância da literatura, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em _____ de 2017.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO

² <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/conheca-lencois-paulista-a-cidade-do-livro/>